



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

PARECER ÚNICO N° 021/2022		Data da vistoria: 12/09/2022	
INDEXADO AO PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL		PA CODEMA 22072501/2022	SITUAÇÃO PELO DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – CADASTRO (LAS/CADASTRO) – CLASSE 2			

EMPREENDEDOR: PAULO FREDERICO FILHO E OUTROS							
CPF: 085.511.666-89							
EMPREENDIMENTO: FAZENDA VALADARES, LUGAR CÓRREGO DO RETIRO - MATRÍCULA N° 4.216							
ENDEREÇO: FAZENDA VALADARES, LUGAR CÓRREGO DO RETIRO, S/N							
MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO		ZONA: RURAL					
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		X: 19° 20'46.42"S	Y: 46° 04'04.62"O				
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:							
<input type="checkbox"/>	PROTEÇÃO INTEGRAL	<input type="checkbox"/>	ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/>	USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO		BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS		UPGRH: SF4			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 13/2017)					CLASSE	
G-01-01-5	HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVEIRICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS)					2	
F-06-01-7	POSTOS REVENDADORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO					2	
Responsáveis pelo empreendimento: PEDRO FREDERICO CHAVES							
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados MARCONI PEREIRA MARTINS – BIÓLOGO – CRBio: 76695/04D							
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA				DATA: NÃO SE APLICA			

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
DENER HENRIQUE DE CASTRO <i>Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável</i>	25453	
JÚLIA OLIVEIRA CHAGAS <i>Assessora Jurídica – OAB/MG N° 217.603</i>	27333	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26303	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	26478	
FRANCIELLY DA SILVA MENDONÇA <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26494	





PARECER ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental do empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR CÓRREGO DO RETIRO - MATRÍCULA Nº 4.216, localizado no município de São Gotardo/MG. As atividades que serão desenvolvidas na área estão listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob os códigos:

- **G-01-01-5:** Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas);
- **F-06-01-7:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

As atividades mencionadas ainda não estão sendo executadas. O empreendimento pretende instalar nove (09) estufas para o cultivo de alho semente e deseja futuramente expandir a produção com a construção de estufas em toda a área.

A relação entre o porte e o potencial poluidor de cada atividade desenvolvida pelo empreendimento permitiu classificá-lo na Classe 2 – Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS/Cadastro).

A solicitação de Licenciamento Ambiental em questão refere-se a uma área rural da propriedade FAZENDA VALADARES, LUGAR CÓRREGO DO RETIRO, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo, sob a Matrícula nº 4.216. A fazenda também é registrada no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o nº MG- MG-3162104-5504E5C316914105945AB0A2C007B3B5 (cadastro em 08/05/2015). No CAR contém outras duas matrículas (nº 19.817 e nº 7.388), porém não serão áreas exploradas para atividades do empreendimento.

A formalização da documentação do presente processo junto ao Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM ocorreu no dia 12/08/2022, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 023/2021, Processo Ambiental nº 22072501/2022, emitido em 25/07/2022.

Além dos documentos protocolados, foi realizada uma vistoria pela equipe técnica do SISMAM à área do empreendimento no dia 12/09/2022. Diante do exposto, as informações relatadas neste Parecer Único foram extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações na vistoria realizada pela equipe técnica do SISMAM.



2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR CÓRREGO DO RETIRO - MATRÍCULA Nº 4.216, está situado na zona rural do município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19º 20'46.42"S e 46º 04'04.62"O. A Figura 1 apresenta a vista aérea da área total do empreendimento.

Figura 01: Vista aérea do empreendimento.



Fonte: IDE SISEMA, 2022.

A área total do empreendimento, de acordo com o Cadastro Ambiental Rural – CAR, é de 58,9836 hectares. Na Tabela abaixo está apresentada a divisão de áreas do imóvel, conforme o CAR.

Tabela 01: Divisão de áreas da propriedade.

DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
Área Total	58,9836
Área Consolidada	32,4924
Remanescente de Vegetação Nativa	10,7976
Área de Reserva Legal	10,7976
Áreas de Preservação Permanente	17,7299

Fonte: Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (fl. 10, 11 e 12 do PA nº 22072501/2022).

2.1 *Atividades desenvolvidas*

As atividades que serão realizadas pelos empreendedores na FAZENDA VALADARES, LUGAR CÓRREGO DO RETIRO - MATRÍCULA Nº 4.216 referem-se a:

- Horticultura (plantio de 14 hectares);



- Ponto de Abastecimento (2 m³).

Essas atividades são listadas na DN COPAM nº 219/2018, sob os códigos G-01-01-5 e F-06-01-7, respectivamente. As atividades no local ainda não estão sendo executadas. No momento o empreendimento pretende instalar nove (09) estufas para o cultivo de alho semente e deseja futuramente expandir a produção com a construção de estufas em toda a área.

2.2 Utilização e Intervenção em Recursos hídricos

Foram anexadas à pasta física do Processo Ambiental uma Certificado de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico sob o nº. 341907/2022 que autoriza a exploração de 1,0 l/s de águas em curso de água, durante 21 h/dia no ponto de coordenadas geográficas 19° 20' 31,8" S e 46° 04' 10,2" O, para fins de abastecimento de um piscinão para irrigação por aspersão em estufas para o cultivo de sementes de alho.

2.3 Reserva Legal

Diante das áreas da propriedade apresentadas na Tabela 1, infere-se que a propriedade FAZENDA VALADARES, LUGAR CÓRREGO DO RETIRO - MATRÍCULA Nº 4.216 apresenta um quantitativo de 10,7976 hectare de Reserva Legal averbada, quantidade adequada ao estabelecido pela Lei Federal nº 12.651/2012.

2.4 Área de Preservação Permanente – APP

De acordo com as informações apresentadas no Cadastro Ambiental Rural – CAR (fls. 10 a 13 do PA nº 22072501/2022), existe dentro da área do empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR CÓRREGO DO RETIRO - MATRÍCULA Nº 4.216 um total de 17,7299 ha de Áreas de Preservação Permanente - APP. Deve ser destacado que não estão previstas intervenções nas APPs do empreendimento.

3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 0 (zero).

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:





(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Seguem listados nos itens abaixo os possíveis impactos ambientais que podem ser gerados dentro da propriedade por meio de suas atividades e as respectivas medidas mitigadoras para minimizá-los.

4.1 Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos que serão gerados pelo empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR CÓRREGO DO RETIRO - MATRÍCULA Nº 4.216 terão origem no consumo de defensivos agrícolas para pulverização.

Caso venha a ocorrer preparo de calda de pulverização na propriedade, o local destinado à essa atividade deverá ser constituído de pista cimentada com canaletas de contenção e caixa de armazenamento para conter extravasamento.

Com relação aos efluentes domésticos, estes serão gerados quando existirem colaboradores trabalhando no empreendimento e deverão ser instalados banheiros para tratamento adequado dos efluentes sanitários. Dessa forma, o empreendedor deve garantir a destinação e tratamento ambientalmente adequados do efluente doméstico quando estes forem gerados pelos colaboradores contratados para executar as atividades produtivas no empreendimento.

Também foi observado na vistoria técnica que existe um tanque de armazenamento de combustíveis na propriedade, com caixa de contenção de extravasamento. O tanque é provisório em um local para abastecimento das máquinas que estão construindo o piscinão no local. Deverá ser construído um local de abastecimento das máquinas de maneira adequada, com piso totalmente impermeável, com canaletas de drenagem orientando o efluente para uma Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) e com caixa de armazenamento para conter extravasamento dos tanques.

Foi informado que o sistema elétrico inicial será através de motores de geração de energia. Estes motores devem conter sistema de contenção caso haja algum tipo de vazamento de combustível.





4.2 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados na FAZENDA VALADARES, LUGAR CÓRREGO DO RETIRO - MATRÍCULA Nº 4.216 provêm da aplicação de defensivos agrícolas para pulverização. Eles são caracterizados por embalagens vazias de defensivos agrícolas e são considerados resíduos sólidos perigosos. No momento da vistoria foi verificado que o armazenamento das embalagens ainda não é realizada pelo fato do empreendimento não se encontrar em operação.

Será condicionado ao empreendedor as exigências corretas para o armazenamento das embalagens e sua destinação correta. Após o acondicionamento, as embalagens vazias de defensivos agrícolas deverão ser encaminhadas empresa totalmente especializada para que possam ser tratadas e dispostas de maneira ambientalmente adequada.

Já os resíduos domésticos gerados deverão ser acondicionados e encaminhados para a coleta municipal.

4.3 Emissões atmosféricas

Durante a condução das atividades na FAZENDA VALADARES, LUGAR CÓRREGO DO RETIRO - MATRÍCULA Nº 4.216 são gerados materiais particulados, suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas e implementos, bem como de gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas.

Quanto aos materiais particulados gerados pelo trânsito de veículos e máquinas, recomenda-se que os trabalhadores utilizem máscaras para evitar doenças ocupacionais provocadas pela inalação de poeiras e manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água. A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas dos escapamentos dos veículos e máquinas se dará pela manutenção constante e adequada desses implementos.

4.4 Ruídos e Vibrações

A emissão de ruídos na FAZENDA VALADARES, LUGAR CÓRREGO DO RETIRO - MATRÍCULA Nº 4.216 ocorre, principalmente, devido ao fluxo de máquinas, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores auriculares durante as atividades geradoras de emissões sonoras e pela manutenção mecânica e pela regulação periódica das máquinas e veículos.



5. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

Figura 02: Vista de onde estão sendo construídas as estufas para a produção do alho semente.



Fonte: SISAM (Registro em 13/09/2022).

Figura 03: Vista de onde estão sendo construídas as estufas para a produção do alho semente.



Fonte: SISAM (Registro em 13/09/2022).

Figura 04: Processo de instalação das estufas no local.



Fonte: SISAM (Registro em 13/09/2022).

Figura 05: Processo de instalação das estufas no local.



Fonte: SISAM (Registro em 13/09/2022).

Figura 05: Construção do piscinão.



Fonte: SISAM (Registro em 13/09/2022).

Figura 06: Local de armazenagem de combustível com contenção.



Fonte: SISAM (Registro em 13/09/2022).

Figura 07: Construção do piscinão.



Fonte: SISAM (Registro em 13/09/2022).

Figura 08: Vista do local onde será feita a expansão das estufas.



Fonte: SISAM (Registro em 13/09/2022).

6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Devido às características e atividades do empreendimento, a equipe técnica do SISAM não indica aos empreendedores nenhuma medida de compensação ambiental para a área.

7. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar comprovante de cadastro dos piscinões junto ao IGAM.	30 dias após a emissão do documento pelo IGAM
02	Protocolar documentos/recibos que comprovem a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	Anualmente
03	Apresentar em forma de relatório fotográfico o início das atividades no local e todas as instalações em funcionamento.	Após o início das atividades
04	Realizar a construção de local de preparo de calda, com piso impermeável, canaletas e caixa de decantação.	Antes no início das atividades
05	Realizar a construção de local para armazenamento de embalagens vazias.	Antes no início das atividades
06	Realizar a construção de local de abastecimento de veículos com pista impermeável, canaletas de drenagem e Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO.	Antes no início das atividades
07	Instalar um sistema de tratamento de efluente ambientalmente adequado (fossa séptica/biodigestor) nas instalações da propriedade.	Antes no início das atividades
08	Obrigatório destinar todos os resíduos considerados domésticos para a coleta pública. A queima ou aterramento de resíduos sólidos na propriedade é proibida.	Prática Contínua
09	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias



8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 22072501/2022. Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

9. CONCLUSÃO

As atividades que serão executadas pelo empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR CÓRREGO DO RETIRO - MATRÍCULA Nº 4.216, são listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob os códigos:

- **G-01-01-5:** Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas);
- **F-06-01-7:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

O empreendimento está localizado na zona rural do município de São Gotardo. A execução das atividades pelos empreendedores pode gerar impactos ambientais no solo, na água e no ar, caso elas sejam executadas de maneira incorreta, como foi apresentado no Item 4 e seus subitens deste Parecer Único.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei nº 184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico,

opina:

- Pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS/CADASTRO) – Classe 2 para o empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR CÓRREGO DO RETIRO - MATRÍCULA Nº 4.216 com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019 desde que aliadas às medidas mitigadoras e às condicionantes ambientais (descritas nos itens 4 e 7 deste documento).





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTES PROCESSO.

São Gotardo, 13 de setembro de 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

